

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/12/2024 às 10:30:43 foi protocolizado o documento sob o N° 132361/24 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joab Kleber Lucena Machado.

N° de Ordem do Aditivo: 2º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 29/11/2024

Data de Publicação do Aditivo: 29/11/2024

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

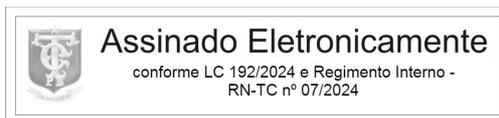
Valor Adicionado: R\$ 0,00

Justificativa: O Contrato n° 2.08.014/2022 - EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO terá seu prazo prorrogado por mais 12(doze) meses a contar de 01/12/2024 , com vencimento em 01/12/2025

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	3a82eb34d5cd1586a378fc078e3bee0c
Comprovaantes de regularidade da contratada	Sim	3bff32cf50dbb8acff42523d72f7ff45
Justificativa técnica	Sim	5da3b19bd582da32877a1e6a9a64e4b6
Parecer jurídico	Sim	adca68468e0b7dcbe86df4f39156b7c7
Termo aditivo ou registro do apostilamento	Sim	389595c56f785e8a1e9eae1a7228db07

João Pessoa, 03 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

ELETRÔNICO é de **R\$ 2.040.130,50** (dois milhões e quarenta mil e cento e trinta reais e cinquenta centavos).

Campina Grande - PB, 28 de novembro de 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 2.06.173/2023**

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo de acréscimo do contrato de nº **2.06.173/2023**, cujo é a contratação de empresa gráfica para atender à demanda por serviços gráficos da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Campina Grande, estado da Paraíba. **Pregão Eletrônico Nº 110/2023.**
PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa **HOT DIGITAL COMERCIO E SERVICO DE IMPRESSAO LTDA - EPP.** **OBJETO:** O Termo aditivo consiste na prorrogação por mais 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e a representante legal da empresa, a Sr Saulo Mardem Freitas Nazion. **DATA DE ASSINATURA:** 02/12/2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
06.001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.542/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.001/2024, cujo objeto é a ADESÃO A ARP 12/2024/FNDE VISANDO A AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB, em favor da empresa MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 18.627.195/0001-60, no valor de R\$ 533.866,66 (QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), com fundamento no Artigo nº 86, da Lei Federal Nº 14.133/21, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande – PB, 02 de dezembro de 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
06.002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.543/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.002/2024, cujo objeto é a ADESÃO A ARP 08/2024/FNDE VISANDO A AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE

MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PB (ANOS INICIAIS), em favor da empresa CDEL CIA DISTRIBUIDORA E EDITORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 13.569.390/0001-67, no valor de R\$ 1.015.801,99 (UM MILHÃO QUINZE MIL OITOCENTOS E UIM REAIS E NOVENA E NOVE CENTAVOS), com fundamento no Artigo nº 86, da Lei Federal Nº 14.133/21, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande – PB, 02 de dezembro de 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
06.003/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.487/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.003/2024, cujo objeto é a ADESÃO A ARP 09/2024/FNDE VISANDO A AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PB (EJA), em favor da empresa BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 61.192.522/0001-27, no valor de R\$ 77.160,00 (SETENTA E SETE MIL CENTO E SESENTA REAIS), com fundamento no Artigo nº 86, da Lei Federal Nº 14.133/21, conforme Parecer da Assessoria Jurídica. Campina Grande – PB, data da assinatura eletrônica. RAYMUNDO ASFORA NETO

Campina Grande – PB, 02 de dezembro de 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 02 ao contrato nº 2.08.014/2022/SECOB/PMCG, originado do Processo Administrativo nº 230/2022. **Pregão Eletrônico nº 087/2022/SECOB/PMCG**
PARTES: SECOB/ EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** contratação de empresa especializada de gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção ,com call center para os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do município de Campina Grande/PB. **OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação de vigência contratual por mais 12(doze) meses a contar de 01/12/2024. **FUNDAMENTO:** com fulcro no artigo 57 II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** Joab Kleber Lucena Machado/Denis Weiss Naressi. **DATA DE ASSINATURA:** 28 de novembro de 2024.

SECRETARIA DE SAÚDE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.249/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.731/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA
SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 02 ao contrato nº 2.08.014/2022/SECOB/PMCG, originado do Processo Administrativo nº 230/2022.Pregão Eletrônico nº 087/2022/SECOB/PMCG
PARTES: SECOB/ EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** contratação de empresa especializada de gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção ,com call center para os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do município de Campina Grande/PB. **OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação de vigência contratual por mais 12(doze) meses a contar de 01/12/2024. **FUNDAMENTO:** com fulcro no artigo 57 II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** Joab Kleber Lucena Machado/Denis Weiss Naressi. **DATA DE ASSINATURA:** 28 de novembro de 2024.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.434.112/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.31-1-00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *) 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento (Dispensada *) 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PROFESSOR JOAQUIM DE MATTOS BARRETO	NÚMERO 478	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 82.200-210	BAIRRO/DISTRITO SAO LOURENCO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@EXATI.COM	TELEFONE (41) 3020-2400
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/11/2024** às **10:59:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.604.122/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/1995
NOME EMPRESARIAL TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JACARANDA	NÚMERO 200	COMPLEMENTO *****
CEP 38.413-069	BAIRRO/DISTRITO JARAGUA	MUNICÍPIO UBERLANDIA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@CSCRESULT.COM.BR	
TELEFONE (34) 3293-2225		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/02/2024** às **12:12:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

12

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034512179-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.434.112/0001-16**

Nome: **EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

12



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 18.434.112/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:06:41 do dia 13/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/03/2025.

Código de controle da certidão: **CAC6.EEC4.852F.5673**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.434.112/0001-16
Razão Social: EXATI TECNOLOGIA E DESENV SISTEMAS LTDA
Endereço: RUA JOAQUIM DE MATTOS BARRETO 478 / SAO LOURENCO / CURITIBA / PR / 82200-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2024 a 26/12/2024

Certificação Número: 2024112703022075887800

Informação obtida em 28/11/2024 10:55:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.685.548

CNPJ: 18.434.112/0001-16

Nome: EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:31 do dia 22/10/2024.

Código de autenticidade da certidão: 01289B7DC9DA40FC0B4D4EE7762BC62D84

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 20/01/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.434.112/0001-16

Certidão nº: 60362107/2024

Expedição: 03/09/2024, às 09:38:08

Validade: 02/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.434.112/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura de Campina Grande

SECOB - GEIL - Gerência de Iluminação Pública

18 de Novembro de 2024

Ofício Interno / Memorando 91.335/2024

SECOB - A/C Joab M.

Assunto: **Aditivo de prazo do Contrato 2.08.014-2022-Exati**

Senhor Secretário,

O contrato firmado, em 01/12/2022, tem como objeto a contratação especializada de gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção, com call center para os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública da Prefeitura Municipal /de Campina Grande, com previsão de termino em 01/12/2024.

A empresa de fiscalização e call center atual desempenha um papel necessário para melhoria da eficiência operacional do sistema de iluminação pública em Campina Grande. A implementação de tecnologias avançadas e processos eficientes resultou em uma melhoria para atender a solicitações e relatar problemas de iluminação, contribuindo para uma cidade mais segura e bem iluminada.

Com base nos benefícios técnicos e operacionais mencionados, a renovação do contrato com a empresa de fiscalização e call center de iluminação pública é importante para manter os padrões de eficiência e segurança no nosso município.

Diante do acima exposto, ratificamos nosso pleito pela dilatação do prazo por mais 12(doze) meses.

Atenciosamente,

—
Genildo da Silva Oliveira
Gerente de iluminação pública





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7287-82EB-1319-941D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GENILDO DA SILVA OLIVEIRA (CPF 059.XXX.XXX-72) em 18/11/2024 09:39:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7287-82EB-1319-941D>



PARECER N.º. 052/2024/ASSEJUR/SECOB/PMCG
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO / OFÍCIO
INTERNO/MEMORANDO N.º 91.335/2024

ORIGEM: Secretaria Municipal de Obras

ASSUNTO: Realização de prorrogação de prazo contratual para a continuidade do serviço de gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção com *call center* para os serviços de iluminação pública da Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Obras e Exati Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas LTDA (CNPJ n.º 18.434.112/0001-16)

Ementa: Administrativo. Contrato administrativo. Alteração. Aditivo de Prazo. Comprovação de motivo justificador de acordo com os requisitos técnicos e, normas específicas vigentes que remete aos pressupostos constantes do inciso II do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores. Procedência.

PARECER

I – RELATÓRIO

01. Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a possibilidade de alteração contratual, com a prorrogação do contrato de n. 2.08.014/2022, em face da contratada **Exati Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.434.112/0001-16, para fins de continuidade do serviço de gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção com *call center* para os serviços de iluminação pública no Município de Campina Grande, o que passa a expor:

02. Por intermédio do Ofício Interno / Memorando n.º 91.335/2024, a Secretaria de Obras do Município de Campina Grande – PB (SECOB) apresenta justificativa

técnica e solicita a realização dos procedimentos necessários para prorrogação contratual.

03. Dentre o rol de documentos apresentados, consta Justificativa Técnica, acompanhada das certidões negativas fiscais municipal, estadual, federal, de FGTS e trabalhista. A prorrogação do referido contrato visa atender as necessidades do Município de Campina Grande-PB, conforme bem fundamentado em justificativa técnica nos autos:

“A empresa de fiscalização e call center atual desempenha um papel necessário para melhoria da eficiência operacional do sistema de iluminação pública em Campina Grande. A implementação de tecnologias avançadas e processos eficientes resultou em uma melhoria para atender a solicitações e relatar problemas de iluminação, contribuindo para uma cidade mais segura e bem iluminada.

Com base nos benefícios técnicos e operacionais mencionados, a renovação do contrato com a empresa de fiscalização e call center de iluminação pública é importante para manter os padrões de eficiência e segurança no nosso município.”

04. O contrato supracitado (2.08.014/2022) foi firmado em 01/12/2022, e possui vigência até o dia 01/12/2024, de modo que necessitará de prorrogação de seu prazo para que seja possibilitada a continuidade da prestação do serviço de fiscalização, gestão com *call center* para recepção das demandas relacionadas à iluminação pública no município.

05. Feita esta breve introdução, passamos à análise do caso.

I – FUNDAMENTAÇÃO

06. Preliminarmente, o exame realizado por esta Assessoria Jurídica se restringe aos aspectos formais a serem disponibilizados aos interessados, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/1993.

07. Observa-se que os contratos administrativos são mutáveis por natureza, atribuindo-se em parte essa mutabilidade à necessidade de ajustes para atendimento de interesses públicos. Contudo, a Administração Pública só poderá modificar os contratos dentro dos limites estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n. 8.666/1993), os quais objetivam preservar o princípio constitucional da igualdade de oportunidades e evitar fraudes no âmbito das licitações públicas.

08. No caso em tela, pelas informações apresentadas, o contrato em análise está com seu prazo de vigência em vias de terminar (01/12/2024). Diante disso, surge a necessidade de consulta quanto à possibilidade ou não de se prorrogar o prazo do mencionado instrumento contratual, a fim de possibilitar a sua vigência por mais 12 (doze) meses.

09. A Lei n. 8.666/1993 admite a prorrogação do prazo dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação do prazo dos contratos de prestação de serviços executados em forma contínua – como o é o do caso em análise. Para a prorrogação do prazo desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, § 2º, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato;

11. Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na nova prorrogação do prazo para fins de continuidade dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração, o que se encontra devidamente justificado de forma satisfatória.

12. Igualmente, a Contratada se revela manter idônea a contratar com a Administração Pública, já que mantém suas certidões negativas em dia. Assim, infere-se que pela razão apresentada que é viável e justificada a nova prorrogação da vigência do contrato supracitado.

13. A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois se trata tão somente de prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

14. No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais. Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que a Contratada ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, devidamente atualizadas.

15. Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

III – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, em análise à documentação acostada aos autos, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica **OPINA E CONCLUI PELA LEGALIDADE DO DEFERIMENTO**

DO TERMO ADITIVO para que seja prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo de n. 2.08.014/2022 firmado com a Exati Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas LTDA, pelo **período de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 01 de dezembro de 2024**, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

Por fim, este parecer é estritamente jurídico, não competindo adentrar nos méritos de oportunidade e conveniência da SECOB, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Para ulterior deliberação.

Campina Grande/PB, 28 de novembro de 2024.

ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI
Assessor Jurídico – 17.453 - OAB/PB
Secretaria de Obras – PMCG

RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA
Assessor Jurídico – 23.018 - OAB/PB
Secretaria de Obras – PMCG

CATARINA DE ARAÚJO DAMASCENO
Assessora Jurídica – 31.307 – OAB/PB
Secretaria de Obras - PMCG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 23F6-A19D-CA5E-1249

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA (CPF 090.XXX.XXX-10) em 28/11/2024 11:00:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI (CPF 996.XXX.XXX-49) em 28/11/2024 11:00:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CATARINA DE ARAÚJO DAMASCENO (CPF 708.XXX.XXX-56) em 28/11/2024 11:01:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/23F6-A19D-CA5E-1249>



ESTADO DA PARAÍBA...
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.08.014/2022/SECOB/PMCG

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2.08.014/2022/SECOB/PMCG, CELEBRADO PELA SECRETARIA DE OBRAS E A EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA., PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA NOS TERMOS ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ DO MF SOB O Nº 08.993.917/0001-46, COM SEDE A RUA IRINEU JOFFILY, Nº 304, 1º ANDAR, CENTRO, NESTA CIDADE, A PARTIR DE AGORA CHAMADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, **SR. JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CAMPINA GRANDE - PB, DE UM LADO E, DE OUTRO, A **EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA RUA PROFESSOR JOAQUIM DE MATTOS BARRETO, Nº 478, SÃO LOURENÇO, CURITIBA-PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **18.434.112/0001-16**, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022, AQUI DENOMINADA **CONTRATADA**, REPRESENTADA NESTE ATO PELO **SR. DENIS WEIS NARESSI**, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA CONTRATANTE E CONTRATADA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, HAJA VISTA A FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO, DESPACHO E RECEPÇÃO COM CALL CENTER PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE, PARA MELHORIA DA EFICIÊNCIA OPERACIONAL DO MESMO DADA, INCLUSIVE, À IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS AVANÇADAS QUE RESULTARAM NO MELHOR ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS VOLTADOS À ILUMINAÇÃO, TUDO CONFORME JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA GERÊNCIA DE ILUMINAÇÃO DA

CONSIDERANDO, AINDA, A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR E O DEVER DE EFICIÊNCIA DO AGENTE PÚBLICO NOS CONTRATOS EM QUE SEJAM PARTE A UNIÃO, OS ESTADOS E OS MUNICÍPIOS, ONDE RESTE COMPROVADA SOBEJAMENTE A PRESERVAÇÃO FINANCEIRA DO ERÁRIO MUNICIPAL E FEDERAL.

DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES ASSINAR DE COMUM ACORDO E NA MELHOR DA LEI, CELEBRAR O **2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 2.08.014/2022/SECOB/PMCG, ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022/SECOB/PMCG**, CELEBRADO EM **30 DE NOVEMBRO DE 2022**, ENTRE AS MESMAS PARTES, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO INICIALMENTE PREVISTO, O QUAL SERÁ REGULADO PELA CLÁUSULAS ADIANTE ADUZIDAS, PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-SE-LHE SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE ACORDAM E ACEITAM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO FUNDAMENTO LEGAL O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



ESTADO DA PARAÍBA...
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

EM RAZÃO DO PRESENTE ADITAMENTO, O PRAZO, CONSTANTE DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 2.08.014/2022/SECOB/PMCG, FICA PRORROGADO POR 12(DOZE) MESES A CONTAR DE 01 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

SÃO MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLAÚSULAS DO CONTRATO Nº 2.08.014/2022/SECOB/PMCG, DESDE QUE NÃO CONTRARIADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

PARA DIRIMIR AS QUESTÕES DECORRENTES DESTE ADITAMENTO DE CONTRATO, AS PARTES RATIFICAM QUE ELEGEM O FORO DE CAMPINA GRANDE /PB, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E, PARA FIRMEZA E VALIDADE DO QUE PACTUADO, LAVROU-SE O PRESENTE TERMO ADITIVO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE SURTAM UM SÓ EFEITO, AS QUAIS, DEPOIS DE LIDAS, SÃO ASSINADAS PELOS REPRESENTANTES DAS PARTES, CONTRATANTE E CONTRATADA E PELAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

CAMPINA GRANDE/PB, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

DENIS WEIS

NARESSI:02667705920

Assinado de forma digital por DENIS

WEIS NARESSI:02667705920

Dados: 2024.11.29 11:29:54 -03'00"

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS

CONTRATANTE

DENIS WEISS NARESSI
EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Valdo Rogério Alves dos Santos Monteiro
NOME:

NOME:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9160-6CED-CA23-F9D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS WEIS NARESSI (CPF 026.XXX.XXX-20) em 29/11/2024 11:29:54 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 29/11/2024 12:00:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9160-6CED-CA23-F9D0>